

**DECRETO nº 11, de 02 de abril de 2013.**

Declara prorrogação da situação de emergência no Município de Ribeirão/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 002/2013, que decretou situação de emergência no Município de Ribeirão/PE, possui vigência até o dia 02 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que o artigo 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias para as contratações emergenciais;

CONSIDERANDO a dificuldade da atual gestão em solucionar o caos administrativo deixado pela administração anterior;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Art. 1º Fica decretada a prorrogação da situação de emergência no Município de Ribeirão/PE, para fins previstos no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nas áreas de educação, saúde, limpeza urbana e infra-estrutura.

Parágrafo único – As aquisições de bens e serviços, da forma direta prevista no *caput*, obedecerão à formalização de prévia coleta dos preços de mercado, e alcança somente os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de até 30 de junho de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2013.



**ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO**

PREFEITO